

## Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Despacho n.º 15 927/2005 (2.ª série).** — Considerando a necessidade de garantir uma maior funcionalidade e celeridade e eficácia às decisões administrativas e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento administrativo, determino o seguinte:

1 — Delego no engenheiro Fernando Ventura Mendes da Costa, director de serviços para a Qualificação e Associativismo, as competências para:

1.1 — Autorizar a adjudicação de venda de produtos, nomeadamente de explorações próprias ou cometidas à responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, para o desempenho da sua actividade e aprovação das minutas de contratos, nos termos do regime legal aplicável, com as necessárias adaptações, à aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado até ao limite de € 5000;

1.2 — Autorizar a realização de prestações de serviço pelo Centro Nacional de Formação Técnica do Gil Vaz;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.4 — Despachar os assuntos referentes à Direcção de Serviços para a Qualificação e Associativismo, ao Centro Nacional de Formação Técnica do Gil Vaz e à Herdade do Gil Vaz e Carrapatal;

1.5 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à execução das competências atribuídas à Direcção de Serviços para a Qualificação e Associativismo, ao Centro Nacional de Formação Técnica do Gil Vaz e à Herdade do Gil Vaz e Carrapatal;

1.6 — Homologar os certificados de formação emitidos pelas entidades formadoras;

1.7 — Emitir e assinar os certificados de formação.

2 — Delego, ainda, no director de serviços para a Qualificação e Associativismo, Engenheiro Fernando Ventura Mendes da Costa, no âmbito da gestão da medida n.º 7 do Programa AGRO, as competências para:

2.1 — Emitir parecer final, no âmbito do SIFSE, sobre as candidaturas submetidas à unidade técnica do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e submetê-las ao gestor do Programa AGRO;

2.2 — Emitir parecer, no âmbito do SIFSE, sobre as candidaturas remetidas por todas as outras unidades técnicas à unidade técnica do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, enquanto entidade coordenadora, e submetê-las ao gestor do Programa AGRO;

2.3 — Assinar os termos de decisão de candidaturas e dos pedidos de saldo;

2.4 — Notificar as decisões referentes aos pedidos de financiamento da responsabilidade da unidade técnica do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;

2.5 — Autorizar os pedidos de reembolso e de pagamento;

2.6 — Validar os pedidos de pagamento ao IFADAP através do SIFSE e ou sistema de informação do IFADAP;

2.7 — Emitir credenciais aos técnicos para efeitos de visitas de acompanhamento e de auditoria a candidaturas;

2.8 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à execução da medida n.º 7, nomeadamente para as entidades titulares das candidaturas, unidades técnicas, gestor do AGRO e outras entidades.

3 — Fica o director de serviços acima mencionado autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento do serviço dentro dos limites desta delegação.

4 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo director de serviços entre 21 de Abril de 2005 e a data de publicação deste despacho.

30 de Junho de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

## Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

**Despacho n.º 15 928/2005 (2.ª série).** — Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/93, de 23 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, na sua reunião de 29 de Junho de 2005, deliberou, na sequência do pedido de cessação de funções do vogal do conselho de administração enge-

neiro Luís Durão, a seguinte redistribuição de pelouros, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005:

Presidente — representação externa; secretário do conselho de administração; planeamento e relações comunitárias; sistemas de informação; fundo florestal permanente; questões ligadas à melhoria da evidência da pista de controlo; questões ligadas ao grupo de ligação nacional (QCA III) e silos;

Engenheiro Jorge Antas — jurídico, contencioso e devedores; controlo e identificação parcelar; organização; medidas veterinárias; direcções e delegações regionais e relações com as Regiões Autónomas;

Dr. Ponte Zeferino — autoridade de pagamento e auditoria interna; QCA III e outros programas do FEOGA-O e IFOP; florestação de terras agrícolas e cessação de actividade; VITIS; crédito, seguros e engenharia financeira; financeiro; recursos humanos e administração geral; empresas participadas;

Engenheiro Helder Bicho — ajudas aos produtos animais; ajudas aos produtos vegetais; sistemas de identificação animal; RURIS (excepto florestação de terras agrícolas e cessação de actividade); pagamento único; condicionalidade e relacionamento com as organizações de produtores.

Foi, ainda, deliberada a seguinte ordem de substituições nos pelouros:

Presidente — substituído pelo engenheiro Jorge Antas e na ausência deste pelo Dr. Ponte Zeferino;

Engenheiro Jorge Antas — substituído pelo engenheiro Helder Bicho e na ausência deste pelo presidente;

Dr. Ponte Zeferino — substituído pelo presidente e na ausência deste pelo engenheiro Jorge Antas;

Engenheiro Helder Bicho — substituído pelo engenheiro Jorge Antas e na ausência deste pelo presidente.

29 de Junho de 2005. — Pelo Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

## Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

**Despacho n.º 15 929/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Julho de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Ana Paula Caparica Nunes, investigadora auxiliar do quadro do ex-INIA, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o seu regresso à actividade, ficando colocada na Estação Florestal Nacional. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho (extracto) n.º 15 930/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 15 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P., e de 29 de Junho de 2005 do director regional de Educação de Lisboa:

Rui Duarte Marques de Almeida Ribeiro, docente — autorizado a exercer funções no INIAP/IPIMAR, em regime de requisição, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2005. — Pelo Vice-Presidente, o Investigador-Coordenador, em substituição, *Carlos Vale*.

**Despacho (extracto) n.º 15 931/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 26 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas e de 29 de Junho de 2005 do director regional de Educação de Lisboa:

Nídia Túbal Caim, educadora de infância — autorizada a exercer funções no INIAP/IPIMAR, em regime de requisição, por mais um ano, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2005. — Pelo Vice-Presidente, o Investigador-Coordenador (em substituição), *Carlos Vale*.

**Despacho (extracto) n.º 15 932/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 26 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas e de 29 de Junho de 2005 do director regional de Educação de Lisboa:

Clarisse dos Santos Miranda Custódio, educadora de infância — autorizada a exercer funções no INIAP/IPIMAR, em regime de requi-